

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

1. A Lei 69/2017, de 11 de agosto, permitiu a constituição e definiu o regime jurídico aplicável aos Fundos de Recuperação de Crédito detidos por investidores não qualificados emergentes ou relacionados com a subscrição de valores mobiliários emitidos por entidades objeto de resolução, uma vez provada a sua venda através de práticas ilícitas. Esse regime foi desenvolvido pelo Regulamento 3/2017 da CMVM que fixou o conteúdo e formato do documento com informações fundamentais destinadas aos potenciais participantes.

2. A Resolução da Assembleia da República n.º 44/2018, de 19 de janeiro, recomendou ao Governo que encontrasse soluções para resolver situação dos lesados não qualificados do BES/GES.

3. No dia 11 de dezembro de 2018 o Governo emitiu um comunicado público, que aqui se reproduz nos seus pontos essenciais:

*“O Governo informa que propôs às associações de lesados das sucursais exteriores do BES, com quem tem mantido contactos regulares, uma iniciativa idêntica à encontrada, em conjunto, com a ALBOA-Associação de Lesados e Comissão Liquidatária do BANIF.*

*Com a concordância da ABESD - Associação de Defesa dos Clientes Bancários e do grupo de lesados da Venezuela e África do Sul, foi aceite a criação de um mecanismo célere e ágil com vista a reduzir as perdas sofridas pelos lesados não qualificados das sucursais exteriores do BES, assente na constituição de uma comissão formada por três peritos, para levarem a cabo, de forma isenta, imparcial e de acordo com regras de equidade, a tarefa de delimitar um perímetro de lesados não-qualificados, com vista à criação de um fundo de recuperação de créditos, nos termos da Lei n.º 69/2017, de 11 de agosto.*

*A comissão de peritos elaborará um regulamento do qual constarão os princípios e o procedimento a observar e que permitirá, após análise dos requerimentos apresentados pelos investidores não qualificados das sucursais exteriores do BES, delimitar as situações concretas*

*em que possam ter ocorrido práticas ilícitas na comercialização de títulos de dívida emitidos ou comercializados pelo BES, o que permitirá subsequentemente instruir devidamente o seu requerimento para constituição de um Fundo de Recuperação de créditos junto da CMVM o qual, adquirindo os créditos desses investidores, ficará naturalmente sujeito ao reconhecimento ou não reconhecimento desses créditos no processo de insolvência do BES, como qualquer outro credor.*

*Está assim delineado um mecanismo viável e célere, que vai ao encontro das pretensões da ABESD e do grupo de lesados da Venezuela e África do Sul e que, salvaguardando o erário público, permitirá reduzir as perdas dos lesados não qualificados das sucursais exteriores do BES. O Governo cumpriu assim integralmente a Resolução da Assembleia da República n.º 44/2018 e continuará a acompanhar atentamente a implementação desta solução.”*

Com efeito, a Comissão de Peritos independentes, designada pela Ordem dos Advogados, foi empossada no dia 22 abril de 2019, com o intuito de analisar os créditos e credores elegíveis para, através da ABESD - Associação de Defesa dos Clientes Bancários e da ALEV - Associação dos Lesados Emigrantes da Venezuela, apresentarem requerimento junto da CMVM para constituição de um Fundo de Recuperação de Créditos.

O Relatório Final da referida Comissão foi publicado no dia 2 de dezembro de 2019, tendo então a ABESD e a ALEV procedido a todo o trabalho preparatório para criação de um Fundo de Recuperação de créditos, tendo para isso, sido contratados os serviços de gestão do Bison Bank.

Os factos acima relatados, resumem a cronologia das principais ações tomadas no sentido de encontrar uma solução para os lesados das sucursais exteriores do BES, até agora excluídos das restantes medidas de recuperação de créditos. Como resulta claro do comunicado citado, este processo contou com o acompanhamento próximo do Governo que procurou, junto das associações representativas dos lesados, encontrar “um mecanismo viável e célere que vai ao encontro das pretensões da ABESD e do grupo de lesados da Venezuela e África do Sul e que, salvaguardando o erário público, permitirá reduzir as perdas dos lesados não qualificados das sucursais exteriores do BES”. Esse mesmo, foi o relato dos representantes da ALEV, segundo o qual o Governo se teria disponibilizado para viabilizar uma solução caso estivessem cumpridas duas condições, a saber: uma recomendação da Assembleia da República e a consideração dos créditos como elegíveis por Comissão de Peritos independentes. No entanto, apesar de ambas as condições, estarem cumpridas e de todo o trabalho preparatório para a constituição efetiva do Fundo de Recuperação ter sido produzido por iniciativa das Associações e entregue ao Governo em julho, segundo a ALEV, o Governo não apresentou qualquer desenvolvimento relevante para a desejada solução. Como justificação, o Governo terá informado que remeteu o caso para o Banco de Portugal, a fim de obter um parecer sobre a eventual emissão de uma garantia pública em benefício deste Fundo de Recuperação.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda tem-se posicionado a favor da procura de soluções que tragam alguma justiça aos lesados bancários, sempre que se trate de investidores não qualificados e de produtos de crédito comercializados de forma abusiva e ilícita, procurando respeitar a salvaguarda do erário público. Essa preocupação tem-se traduzido, entre outras iniciativas, no acompanhamento destas associações e dos processos em curso de recuperação de crédito. Assim, no âmbito desse esforço construtivo, importa compreender o atual ponto de situação do processo.

*Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Senhor Primeiro Ministro, as seguintes questões:*

1. O Governo confirma que, tendo chancelado o processo de constituição da comissão de peritos, em 2019, com o objectivo, de se vir a constituir um Fundo de Recuperação de Créditos, não houve até ao momento, qualquer desenvolvimento relevante, durante o ano de 2020?
2. Confirma o Governo que o processo depende de uma avaliação do Banco de Portugal à constituição de uma garantia pública? Foi este procedimento seguido em casos semelhantes? Em caso negativo, o que os distingue este caso, nomeadamente do ponto de vista da recuperabilidade de uma eventual garantia?
3. Quando pretende o Governo, retomar os contactos e o trabalho conjunto com as associações de lesados a fim de concluir a solução anunciada?
4. Em que estado se encontra esse processo, quais os seus passos e que resultado pode ser esperado?

Palácio de São Bento, 19 de novembro de 2020

Deputado(a)s

MARIANA MORTÁGUA(BE)